

## REGULAMENTO

### — PRÉMIO ULYSSES —

**THE POETS AND DRAGONS SOCIETY** e **WORLD POETRY MOVEMENT PORTUGAL** instituem para o ano 2023 o Prémio Literário Ulysses, cuja finalidade é premiar uma obra inédita no domínio da poesia. O Prémio tem por objectivo estimular e incentivar a produção poética e descobrir novos talentos da poesia portuguesa.

#### Artigo 1º - Entidade promotora

O Prémio Literário Ulysses é uma iniciativa da editora The Poets and Dragons Society e da World Poetry Movement Portugal.

#### Artigo 2º - Objecto

O Prémio Literário Ulysses tem como objectivo premiar uma obra inédita no domínio na poesia. O Prémio tem por objectivo estimular e incentivar a produção poética e descobrir novos talentos da poesia escrita em Português.

#### Artigo 3º - Concorrentes

São admitidas candidaturas de concorrentes de qualquer nacionalidade.

#### Artigo 4º - Prazo de entrega e apresentação da Obra Candidata

1. Os candidatos que pretendam concorrer ao prémio, devem fazê-lo até às 02:15:00 horas do dia 23 de abril de 2023, por submissão na página da editora ([www.poetsanddragons.com](http://www.poetsanddragons.com)) ou por correio electrónico e nos termos previstos no presente artigo, para o seguinte endereço: [ulysses@poetsanddragons.com](mailto:ulysses@poetsanddragons.com)

2. O correio electrónico com a candidatura deverá conter os seguintes elementos:

a) A **Obra**, nos termos e com o formato previsto neste artigo;  
b) **Declaração de conformidade**, com os elementos abaixo descritos (Anexo 1).

3. A **Obra** deverá ser apresentada em ficheiro com formato *pdf*, com o tipo de letra *Times New Roman*, tamanho 12, espaço single.

4. Na **Obra** não deve existir menção ao pseudónimo do autor, essa informação apenas deverá constar no ANEXO 1 – Declaração de Conformidade.

5. Apenas poderão candidatar-se ao presente Prémio obras redigidas em língua portuguesa, que não tenham sido publicadas.

6. Cada candidato apenas poderá apresentar uma obra a concurso.

7. O autor deverá remeter a **Declaração de Conformidade** devidamente preenchida, utilizando o modelo que se junta como Anexo 1.

8. Os elementos que compõem a candidatura deverão ser remetidos numa só comunicação electrónica, a qual terá como assunto “Apresentação de obra candidata ao Prémio Ulysses 2023”.

#### Artigo 5º - Avaliação Inicial das Obras concorrentes

1. Será criada pela entidade promotora uma comissão de seleção, que será constituída oportunamente, a qual realizará a leitura de todas as obras admitidas a concurso.

2. A comissão selecionará três obras finalistas que considere de melhor mérito literário e elaborará um relatório, exclusivamente sobre cada uma dessas obras selecionadas.

3. As obras selecionadas, bem como os relatórios da comissão, serão apresentados ao Júri que deliberará sobre as obras e os respectivos relatórios.

#### Artigo 6º - Composição e Deliberação do Júri

1. O Júri será constituído por um máximo de três elementos.

2. O Júri delibera com total independência e liberdade de critério, por maioria dos votos dos seus membros.

3. O Júri atribuirá o Prémio à obra concorrente que considerar de maior mérito literário.

4. As decisões do Júri são secretas e definitivas. As decisões do Júri são irrecorríveis.

5. O Prémio não será atribuído caso o Júri considere, por maioria, que as obras apresentadas a concurso não têm a qualidade exigida.

#### Artigo 7º - Prémio

1. Será distinguido com o Prémio Literário Ulysses a obra escolhida pelo Júri, sem prejuízo dos casos especiais em que o Júri decida pela atribuição do Prémio *ex aequo* a duas Obras.

2. Quando o mérito literário justificar, poderão ser atribuídas pelo Júri menções honrosas.

3. A Obra vencedora será anunciada como tal pela entidade promotora e passará a ostentar a menção “**Prémio Literário Ulysses 2023**”.

4. A Obra premiada será objecto de edição e publicação pela editora The Poets and Dragons Society, ficando a referida edição sujeita às regras que constam do ANEXO 2 a este Regulamento. A apresentação de candidatura implica a aceitação sem reservas das regras constantes do ANEXO 2.

5. O Prémio será anunciado no dia 16 de Junho de 2023.

#### Artigo 8º - Disposições Finais

1. A candidatura ao Prémio Literário Ulysses implica a aceitação do presente regulamento e anexos.

2. Qualquer submissão que não cumpra com o regulamento não será aceite e não será submetida ao Júri. A decisão é definitiva e não é sujeita a recurso.

3. As dúvidas que eventualmente surjam no sentido das presentes regras e condições serão decididas pelo Júri no sentido mais conforme com o interesse comum e não são susceptíveis de recurso.

# Prémio Literário Ulysses 2023

## ANEXO 1

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

\_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, titular do documento de identificação n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, endereço electrónico \_\_\_\_\_, contacto telefónico \_\_\_\_\_, candidato ao Prémio Literário Ulysses com a obra literária infra identificada, pela presente declara, sob compromisso de honra, que:

1. a) É o autor exclusivo da referida obra;
2. b) A obra é original e inédita;

Nome da obra:

Data:

Assinatura do Autor:

ANEXO 2  
**REGRAS RELATIVAS À EDIÇÃO DA OBRA PREMIADA**

1. O Autor obriga-se a celebrar com a editora The Poets and Dragons Society um contrato de edição contendo os termos e condições estabelecidos no presente Anexo.
2. A tiragem inicial da Obra ficará ao critério da editora.
3. O Autor compromete-se a conceder à editora, com carácter exclusivo, o direito de editar, reproduzir, comunicar, comercializar e distribuir a Obra, em língua portuguesa e em todo o mundo.
4. A autorização abrange o direito de edição, bem como as reedições e/ou reimpressões subsequentes à primeira edição.
5. O editor deve facultar ao Autor a possibilidade de intervir no texto, para pequenas correções ou apuramentos que não impliquem modificação substancial da obra.
6. A editora assegurará ao Autor a entrega gratuita de dez exemplares da primeira edição da Obra, que não poderão, de forma alguma, ser destinados ao comércio.
7. Como retribuição da autorização do Autor, a editora pagará ao Autor, a título de direitos autorais, uma percentagem de 10% sobre o preço de venda a retalho ou catálogo de todas as cópias da obra vendidas em Portugal, deduzido dos impostos aplicáveis.
8. O preço de venda ao público será fixado pela editora, e posteriormente comunicado ao Autor, após quantificação de todos os custos e encargos associados à edição da Obra.
9. O pagamento dos direitos autorais será feito de acordo com as vendas efetivas anuais reportadas a 31 de Dezembro de cada ano. O relatório deverá ser apresentado até 1 de março de cada ano.
10. O presente acordo é celebrado por um prazo de 5 anos, a partir da data da publicação da Obra, sendo automaticamente renovável, por prazos de cinco anos, se nenhuma das partes o denunciar através de carta registada com aviso de receção enviada 60 dias antes da data do seu termo ou renovação.
11. A editora fica obrigada a mencionar sempre o nome do Autor, ou o pseudónimo por ele indicado, na capa e no frontispício da Obra, assim como no copyright constante da ficha técnica.
12. O Autor autoriza a editora a utilizar partes da Obra para reprodução e difusão por qualquer processo analógico ou digital com fins publicitários ou promocionais da mesma, incluindo pré e pós publicações em meios de comunicação social.
13. O Autor concede à editora os seguintes direitos, relativamente à Obra: (i) publicação em edição ilustrada ou por qualquer outro meio de reprodução gráfica, (ii) adaptação, reprodução e publicação, em CD-ROM, audiobooks ou e-books ou quaisquer outros suportes, (iii) cedência de direitos de tradução para língua estrangeira, bem como a sua impressão, reprodução, venda e distribuição nessa(s) língua(s), (iv) adaptação e publicação em resumos ou em banda desenhada e (v) adaptação e reprodução para outro qualquer meio de difusão que venha a ser criado.
14. Quaisquer litígios emergentes de interpretação ou execução do presente acordo serão dirimidos pelo tribunal competente.